

Tornar o sistema ferroviário
mais funcional para a
sociedade.

Convite à Apresentação de Candidaturas para uma vaga de Responsável de Projeto na Unidade ERTMS - Agente Temporário no grau AD8 (f) - com vista à constituição de uma lista de reserva

ERA/AD/2016/002-OPE

PERFIL DE FUNÇÕES

O titular do cargo trabalhará na Unidade ERTMS, sob a responsabilidade do Chefe de Unidade. Será responsável pela manutenção das Especificações Técnicas de Interoperabilidade (ETI) relativas aos subsistemas de Controlo/Comando e Sinalização (CCS), tendo em vista a definição de medidas apropriadas para facilitar o ensaio e verificação do ERTMS (sistema europeu de gestão do tráfego ferroviário), tratar dos pontos que permanecem em aberto, prestar apoio às atividades da Agência relacionadas com o ERTMS no âmbito do quarto Pacote Ferroviário.

Tendo em conta o caráter sensível do cargo, o candidato selecionado deverá ter um elevado sentido de confidencialidade.

Principais funções e responsabilidades:

- › Presidir a e coordenar grupos de trabalho:
 - › Organizar os trabalhos e presidir ao grupo de trabalho com representantes do setor e autoridades nacionais de segurança (ANS), a fim de rever e encerrar os pontos em aberto das ETI CCS,
 - › Assegurar a manutenção das ETI CCS e da documentação conexas em consonância com o quadro do sistema de gestão de infraestruturas (SGI) da Agência, tendo em conta os requisitos legais, o cumprimento da regulamentação, e assegurando uma boa prática empresarial e uma boa gestão do risco,
 - › Assegurar a coerência da documentação e dos fluxos de trabalho conexos com as outras unidades operacionais e, quando tal for solicitado, prestar aconselhamento especializado a outras unidades no domínio do sistema de qualidade.
- › Coordenar a atividade da Unidade com o grupo de organismos notificados no domínio ferroviário (NB Rail);
- › Elaborar e rever documentos técnicos e organizar e efetuar a consulta de partes interessadas sobre questões específicas;
- › Elaborar comunicações e documentos de orientação relacionados com as ETI CCS;
- › Prestar aconselhamento especializado e apoio à Agência no domínio operacional do ERTMS;
- › Interagir com funcionários da Comissão responsáveis por aspetos do ERTMS relacionados com as ferrovias.

QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E OUTROS REQUISITOS

Para serem considerados elegíveis, os candidatos devem satisfazer todos os critérios de elegibilidade conforme especificado infra, na data-limite para a apresentação de candidaturas:

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- › Ser titular de um grau académico correspondente a um curso universitário completo, comprovado por diploma¹, quando a duração normal desse curso seja igual ou superior a 4 anos, seguido por 9 anos, pelo menos, de experiência profissional,
OU
- › Ser titular de um grau académico correspondente a um curso universitário completo, comprovado por diploma, quando a duração normal desse curso seja igual ou superior a 3 anos, seguido por 10 anos, pelo menos, de experiência profissional,
OU
- › Sempre que o interesse do serviço o justifique, possuir formação profissional de um nível equivalente.

Importante:

O curso universitário deve ser no domínio da Engenharia ou numa disciplina semelhante.

- › Ter um conhecimento profundo de uma língua oficial² da União Europeia e um conhecimento satisfatório de outra língua oficial da União Europeia³ na medida necessária ao desempenho das suas funções;
- › Ser cidadão de um dos Estados-Membros da União Europeia ou de Estados Partes no Acordo EEE (Islândia, Liechtenstein e Noruega);
- › Gozar de plenos direitos como cidadão;
- › Ter cumprido quaisquer obrigações impostas por lei quanto ao serviço militar⁴;
- › Ter o perfil exigido para o exercício das funções em causa⁵;
- › Estar fisicamente apto para o exercício das funções associadas ao lugar⁶.

Todas as candidaturas elegíveis serão avaliadas e classificadas com base nos requisitos enumerados infra. Note que o não cumprimento de pelo menos um dos critérios fundamentais resulta na exclusão do candidato do processo de seleção. Critérios vantajosos constituem atributos adicionais e não são motivo de exclusão caso não sejam cumpridos.

¹ Apenas devem ser levados em consideração os graus académicos atribuídos nos Estados-Membros da UE ou sujeitos aos certificados de equivalência emitidos pelas autoridades competentes nos referidos Estados-Membros

² Língua materna ou outra língua oficial da UE de que tenha um conhecimento profundo que corresponda ao nível C1, conforme definido no Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) <http://europass.cedefop.europa.eu/pt/resources/european-language-levels-cefr>

³ Conhecimento de uma segunda língua oficial da UE que corresponda pelo menos ao nível B2 conforme definido no Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR)

⁴ Se aplicável

⁵ Antes da assinatura do contrato, o candidato selecionado deve entregar um certificado que comprove não ter quaisquer antecedentes criminais.

⁶ Antes da assinatura do contrato, o candidato selecionado terá de se submeter a um exame médico num centro médico indicado pela Agência de modo a que esta possa certificar-se de que cumpre o requisito estabelecido no artigo 28.º, alínea e), do Estatuto dos Funcionários e ROA da União Europeia

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os seguintes critérios devem ser confrontados com os documentos de candidatura fornecidos pelo candidato:

A) Fundamentais

- › Pelo menos 9 anos de experiência profissional, dos quais pelo menos 5 no domínio da conceção e instalação, ou da certificação e aprovação de sistemas de sinalização;
- › Conhecimento e familiaridade com o ERTMS e respetivas especificações;
- › Experiência na aplicação das políticas da UE em matéria de interoperabilidade.

B) Vantajosos

- › Experiência relevante no que respeita à organização e trabalho dos organismos de avaliação (por exemplo, Organismos Notificados);
- › Bons conhecimentos e experiência em Certificação e/ou Auditoria da Qualidade;
- › Bons conhecimentos e experiência em tecnologia de circuitos de via;
- › Bons conhecimentos e experiência no que respeita ao quadro regulamentar e normativo da segurança ferroviária;
- › Experiência comprovada de trabalho num ambiente internacional.

Dependendo do número de candidaturas recebidas, o Comité de Seleção poderá aplicar requisitos mais rigorosos dentro dos critérios de seleção supracitados.

Convite à Apresentação de Candidaturas para uma vaga de Responsável de Projeto na Unidade ERTMS - Agente Temporário no grau AD8 2 (f) - com vista à constituição de uma lista de reserva

ERA/AD/2016/002-OPE

<i>Data de publicação:</i> 22/08/2016	<i>Prazo para apresentação das candidaturas:</i> 25/09/2016 (23.59 CET, Hora de Valenciennes)
<i>Tipo de contrato:</i> Agente Temporário nos termos do artigo 2.º, alínea f), do ROA <i>Grupo de funções e grau:</i> AD8	<i>Local de trabalho:</i> Valenciennes, França
<i>Duração do contrato:</i> 4 anos e pode ser renovado por um período determinado não superior a quatro anos. Se for renovado uma segunda vez, o contrato passa a ser por tempo indeterminado	<i>O vencimento de base mensal:</i> 6502,76 no primeiro escalão com um fator de ponderação de 14,6 % (a partir de 01/07/2015) mais subsídios específicos se aplicável
<i>Unidade:</i> Ver infra	
<i>As candidaturas devem ser enviadas por correio eletrónico exclusivamente para o seguinte endereço:</i> jobs@era.europa.eu	<i>A lista de reserva para o lugar objeto do concurso será válida até:</i> 31/12/2017 (a validade da lista de reserva poder ser prorrogada)

A AGÊNCIA

A Agência Ferroviária da União Europeia (a seguir designada «Agência») foi instituída pelo Regulamento (UE) 2016/796 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de maio de 2016. A nossa missão consiste em tornar o sistema rodoviário mais funcional para a sociedade, e nesse sentido contribuimos para a criação de um espaço ferroviário europeu único sem fronteiras, garantindo um elevado nível de segurança, elaborando uma estratégia comum de segurança para o Sistema Europeu de Controlo dos Comboios (ETCS) e promovendo um acesso simplificado para os clientes do setor ferroviário europeu. Além disso, a partir de 2019, a Agência passa a ser a autoridade europeia com competência para emitir certificados únicos de segurança às empresas ferroviárias a nível da UE e autorizações para veículos que circulem em mais de um país, e para conceder aprovação prévia para a infraestrutura do ERTMS. A Agência está localizada em Valenciennes (sede) e em Lille (centro de reuniões), França, e emprega atualmente 160 funcionários.

Para mais informações sobre a Agência, consulte o sítio Web: <http://www.era.europa.eu>

A UNIDADE ERTMS

O Sistema Europeu de Gestão do Tráfego Ferroviário (ERTMS) é um importante projeto industrial que ocupa um lugar de topo na agenda da UE para um sistema ferroviário interoperável e a criação progressiva de um mercado aberto no setor.

A Agência é a autoridade do sistema para o ERTMS.

O ERTMS tem dois componentes principais: o sistema harmonizado de controlo dos comboios ETCS (Sistema Europeu de Controlo dos Comboios) e o sistema mundial de comunicações móveis para caminhos-de-ferro GSM-R.

A Unidade ERTMS:

- › Assegura a disponibilização e manutenção de especificações harmonizadas a fim de cumprir os objetivos de interoperabilidade e de constituição progressiva do mercado.
- › Recolhe e processa proativamente a experiência adquirida com a aplicação da Gestão de Controlo de Modificações, mantendo a Base de Dados de Pedidos de Modificação.
- › Promove e facilita a compreensão comum dos princípios e das especificações para a implantação do ERTMS.
- › Presta assistência técnica a fim de assegurar que os investimentos crescentes no ERTMS são protegidos e orientados para a realização de aplicações compatíveis.
- › Executa tarefas que contribuem para a estratégia europeia coerente de promoção da implementação do ERTMS em estreita cooperação com a Comissão e o setor a fim de assegurar especificações técnicas atualizadas, apoiando as iniciativas europeias que visem identificar e assegurar aplicações compatíveis.

A Unidade é também responsável pela manutenção e evolução das ETI CCS, as quais abrangem igualmente os sistemas de deteção de comboios, e pelo desenvolvimento e manutenção das regras operacionais do ERTMS, e presta assistência à Comissão no acompanhamento dos projetos do ERTMS financiados pelo programa RTE-T (rede transeuropeia de transporte).

A Unidade ERTMS também deu início a um programa plurianual em cooperação com o setor e partes interessadas a fim de identificar opções viáveis e preparar o terreno para a introdução progressiva do futuro sistema de comunicação após o fim de vida planeado do GSM-R.

A harmonização das especificações não pode produzir efeitos sem uma abordagem comum das suas aplicações: a esse respeito, a realização de atividades específicas com os Organismos Notificados e a cooperação com as autoridades nacionais de segurança (ANS) assumirão cada vez maior relevância.

PROCESSO DE CANDIDATURA

Para que as candidaturas **sejam válidas**, os candidatos devem apresentar os seguintes documentos:

- › Um curriculum vitae detalhado (apenas formato de CV europeu). Queira consultar a seguinte ligação:
<http://europass.cedefop.europa.eu/pt/documents/curriculum-vitae/templates-instructions>
- › Uma carta de motivação com 2 páginas no máximo, expondo os motivos do interesse do candidato no lugar e qual o valor acrescentado que traria para a Agência no caso de ser selecionado;
- › Grelha de elegibilidade (ver anexo).

A inobservância das instruções acima descritas implica a exclusão do candidato em causa do processo de seleção.

Sendo o inglês a língua de trabalho da Agência, os candidatos são convidados a apresentar a candidatura em Inglês para facilitar o processo de seleção.

As candidaturas devem ser enviadas por correio eletrónico para o endereço jobs@era.europa.eu até **25/09/2016** às 23.59 CET (Hora de Valenciennes) o mais tardar, **indicando claramente o número de referência do convite à apresentação de candidaturas no campo «Assunto»**.

Note que as candidaturas apresentadas por fax ou correio não serão tidas em consideração.

Se, em qualquer fase do processo, se verificar que a informação fornecida por um candidato é incorreta, o candidato em questão será desqualificado.

É proibido aos candidatos, ou a qualquer outra pessoa, em seu nome, estabelecer direta ou indiretamente contactos com os membros do Comité de Seleção. A autoridade habilitada a celebrar contratos (a seguir designada AHCC) reserva-se o direito de desqualificar qualquer candidato que desrespeite essa instrução.

A lista de reserva será constituída e válida até **31/12/2017**. A validade da lista de reserva pode ser prorrogada se a AHCC assim o decidir. A lista de reserva pode ser utilizada para a contratação de funcionários que ocupem outros lugares que requeiram o perfil acima descrito.

Tenha em atenção que, devido ao grande número de candidaturas que poderemos receber na data-limite de apresentação, o sistema poderá ter problemas no processamento de grandes quantidades de dados. Os candidatos são, por conseguinte, aconselhados a enviar a sua candidatura bastante antes do término do prazo.

Importante: Os documentos comprovativos (cópias autenticadas de graus/diplomas, referências, comprovativos da experiência, etc.) **NÃO** devem ser enviados nesta fase, mas devem ser apresentados numa fase posterior do processo, se solicitados. Não serão devolvidos quaisquer documentos aos candidatos.

PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção será organizada como se segue:

1. O Comité de Seleção verifica a validade e os critérios de elegibilidade de todas as candidaturas,
2. Os candidatos que satisfaçam os critérios de elegibilidade serão avaliados com base nos critérios de seleção,
3. O Comité de Seleção avalia as cartas de motivação e os CV dos candidatos elegíveis e estabelece uma lista de pré-seleção dos candidatos que melhor satisfaçam os critérios estabelecidos no convite à apresentação de candidaturas,
4. O convite deve basear-se nas pontuações mais elevadas obtidas no processo de pré-seleção,
5. O Comité de Seleção entrevista e examina os candidatos pré-selecionados,
6. O teste escrito será redigido em Inglês,
7. A entrevista será realizada em Inglês. Se a sua língua materna for o Inglês, a segunda língua indicada no CV deverá ser testada durante a entrevista,
8. Na sequência dos resultados das entrevistas e testes escritos, o Comité de Seleção propõe uma lista de candidatos aprovados⁷ à AHCC. Esta lista é elaborada por ordem alfabética e acompanhada da lista detalhada das pontuações obtidas na sequência da entrevista e teste escrito (se aplicável). Os candidatos que consigam obter a classificação adequada na entrevista e nos testes escritos (se aplicável) farão parte da lista de reserva (se aplicável). Os candidatos devem ter presente que a inclusão na lista de reserva não garante a contratação,

⁷ Apenas os candidatos que tenham obtido uma pontuação global de pelo menos 50 %

9. Antes de contratar um agente temporário, a AHCC apura se o candidato tem qualquer interesse pessoal suscetível de comprometer a sua independência, ou qualquer outro conflito de interesses. O candidato deve informar a AHCC de qualquer conflito real ou potencial de interesses utilizando um formulário específico. Se necessário, a AHCC tomará as medidas adequadas,
10. A lista de reserva será válida até 31/12/2017, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da AHCC,
11. Os candidatos aprovados são contratados por decisão da AHCC. Antes de lhes ser proposto o lugar, os candidatos constantes da lista de reserva podem ser submetidos a uma entrevista com o Diretor Executivo.

RESUMO DO REGIME APLICÁVEL

1. Os salários estão isentos do imposto nacional, sendo antes pago um imposto em benefício da União Europeia retido na fonte;
2. Férias anuais de dois dias por cada mês de calendário, mais dias adicionais por idade e grau, mais 2 ½ dias para pessoal expatriado e ainda, em média, 16 dias feriadados da ERA por ano;
3. Formação técnica geral e pertinente, acrescida de oportunidades de desenvolvimento profissional;
4. Regime de Pensões da UE (após 10 anos de serviço);
5. Regime Comum do Seguro de Doença da UE, cobertura de seguro contra acidentes e doenças profissionais, subsídio de desemprego e por invalidez e seguro de viagem;

Dependendo da respetiva situação pessoal e do local de origem, o agente pode, além disso, ter direito a:

6. Subsídio de expatriação ou de residência no estrangeiro;
7. Abono de lar;
8. Abono por filho a cargo;
9. Abono escolar;
10. Subsídio de instalação e reembolso das despesas de mudança de residência;
11. Ajudas de custo temporárias iniciais;
12. Outras prestações (reembolso de despesas de viagem em serviço, etc.)

Para mais informações sobre o regime aplicável, consulte o anexo VII do Estatuto dos Funcionários (da página 96 à 110):

<http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/LexUriServ.do?uri=CONSLEG:1962R0031:20140101:PT:PDF>

<i>COMPROMISSOS</i>	
<p>Compromisso com a igualdade de oportunidades: A Agência é um empregador que segue uma política de igualdade de oportunidades e insta todos os candidatos a apresentar candidaturas que preencham os critérios de elegibilidade e seleção, sem distinção de qualquer natureza em razão da nacionalidade, idade, raça, convicções políticas, filosóficas ou religiosas, de género ou orientação sexual e independentemente de deficiência, estado civil ou outra situação familiar.</p>	<p>Procedimento de recurso: Um candidato que considere ter existido um erro quanto à elegibilidade da sua candidatura pode solicitar que esta seja reconsiderada. Para o efeito, pode apresentar um pedido de revisão, no prazo de 20 dias de calendário a contar da data de receção da mensagem por correio eletrónico que o notifica da rejeição da sua candidatura. O pedido de revisão deve mencionar a referência do processo de seleção em causa e especificar claramente o/s critério/s de elegibilidade que pediu para ser(em) reconsiderado/s, bem como os fundamentos do pedido de revisão. Este pedido deverá ser enviado para o endereço eletrónico da Agência (jobs@era.europa.eu).</p> <p>O candidato deve ser informado, no prazo de 15 dias de calendário a contar da data de receção do seu pedido, sobre a decisão do Comité de Seleção.</p>

<i>PROCEDIMENTOS DE RECURSO E DE RECLAMAÇÃO</i>	
<p>No caso de um candidato considerar que foi prejudicado por uma determinada decisão, pode apresentar uma reclamação ao abrigo do artigo 90.º, n.º 2, do Estatuto dos Funcionários e do Regime Aplicável aos outros Agentes da União Europeia, para o seguinte endereço:</p> <p>Diretor Executivo Agência Ferroviária da União Europeia 120, Rue Marc Lefrancq FR - 59300 Valenciennes</p> <p>A reclamação deve ser apresentada no prazo de 3 meses a contar da data em que o candidato é notificado do ato que o prejudica.</p> <p>No caso de a reclamação não ser aceite, o candidato pode apresentar um recurso judicial nos termos do artigo 270.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e do artigo 91.º do Estatuto dos Funcionários e do Regime aplicável aos Outros Agentes da União Europeia junto do :</p> <p>Tribunal da Função Pública da União Europeia Endereço postal: L-2925 Luxemburgo http://curia.europa.eu/</p>	<p>O candidato pode também apresentar uma queixa junto do Provedor de Justiça Europeu nos termos do artigo 228.º, n.º 1, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e de acordo com as condições estabelecidas na Decisão do Parlamento Europeu de 9 de março de 1994 relativa ao estatuto e às condições gerais de exercício das funções de Provedor de Justiça Europeu, publicada no Jornal Oficial da União Europeia L 113, de 4 de maio de 1994:</p> <p>Provedor de Justiça Europeu 1, Avenue du Président Robert Schuman F - 67001 Strasbourg Cedex http://www.ombudsman.europa.eu</p> <p>Note que as queixas apresentadas ao Provedor de Justiça não têm efeito suspensivo sobre o prazo previsto nos artigos 90.º, n.º 2, e 91.º do Estatuto dos Funcionários da União Europeia para apresentar, respetivamente, uma queixa ou um recurso junto do Tribunal da Função Pública da União Europeia, nos termos do artigo 270.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.</p>

<p>Tenha em atenção que a AHCC não tem competência para alterar as decisões de um Comité de Seleção. O Tribunal tem reiteradamente defendido que o amplo poder de apreciação de que dispõe o Comité de Seleção não está sujeito à fiscalização do Tribunal, exceto em caso de violação das regras que regem o procedimento do Comité de Seleção.</p>	
--	--

<p><i>PROTEÇÃO DE DADOS</i></p>	
<p>Os dados comunicados pelos candidatos são tratados para fins de gestão das candidaturas com vista a uma possível pré-seleção e contratação por parte da Agência.</p> <p>As informações pessoais solicitadas aos candidatos serão tratadas em conformidade com o disposto no Regulamento (CE) n.º 45/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2000, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos comunitários e à livre circulação desses dados.</p>	<p>Ver ligação: http://www.era.europa.eu/The-Agency/Jobs/Pages/HR-Privacy-Statement.aspx</p>